



Rubrica

ATA COMPLEMENTAR
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2022



Aos **13 (treze)** dias do mês de **junho** de **2022**, às **11:00** horas, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se juntamente com a licitante M A FEITOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.356.135/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Feitosa de Sousa, inscrição CPF/MF nº 041.335.663-94, para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2022**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ORIENTE II, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 93/2022 - PROCESSO 10468003/2021 - MAPP 881 - SOP. Empresas participantes do processo: 01 – IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 02 – CAUIPE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.742.263/0001-15, sem representante; 03 - MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, sem representante; 04 – WU CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 05 – CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29, sem representante; 06 – ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 07 – M A FEITOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.356.135/0001-71, sem representante; e 08 – RCANUTO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.981.677/0001-35, sem representante. O Presidente lembra que estão **INABILITADOS** no processo as empresas: **01 – IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **02 – CAUIPE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **03 - MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **04 – WU CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **05 – CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **06 – ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; e **08 – RCANUTO ENGENHARIA EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2. O Presidente da Comissão de Licitação havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 na sessão anterior. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas de preços o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de



propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu o envelope da empresa que foi **HABILITADA** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:



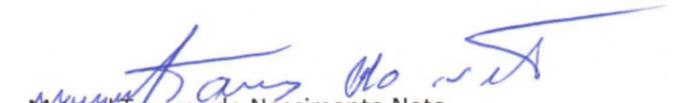
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	M A FEITOSA DE SOUSA LTDA	327.968,06

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **M A FEITOSA DE SOUSA LTDA**, é declarada vencedora tendo como valor Global **R\$ 327.968,06 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**. Seguindo os ritos processuais, foi aberta a palavra ao licitante presente para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, onde o representante presente declarara desistir do prazo recursal dantes mencionado com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 13 de junho de 2022.

COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Membro da CPL


Manoel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL

LICITANTES:

MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
M A FEITOSA DE SOUSA LTDA
Marcos Antonio Feitosa de Sousa